



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 032 , DE 19 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.892.700,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER”.

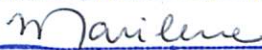
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.892.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e setecentos reais), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, do Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 19 / 04 / 2005  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.892.700,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.892.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e setecentos reais), em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro e do excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro e o excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro, conforme demonstrativo financeiro, balanço patrimonial e Extratos Bancários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821243.2600	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.3600	26	15.000,00
TOTAL				15.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821243.2600	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.3900	26	15.000,00
TOTAL				15.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.041221015.2254	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000	40	18.000,00
		3390.3900	40	18.000,00
				36.000,00
1922.231261214.2852	MODERNIZACAO DOS SERVICOS DA JUCER	4490.5200	40	159.700,00
TOTAL				195.700,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821243.1277	REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIRO	4490.5200	26	840.000,00
1514.061821243.2600	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.1400	26	10.000,00
		3390.1500	26	30.000,00
		3390.3000	26	50.000,00
		3390.3300	26	20.000,00
		3390.3900	26	227.000,00
				337.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.043311015.2455	AUXILIOS TRANSPORTE E SAUDE	3390.4900	40	35.000,00
1922.041221015.2576	AUXILIO ALIMENTACAO	3390.4600	40	123.000,00
1922.041221015.2628	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0900	40	700,00
		3190.1100	40	258.300,00
		3190.1300	40	73.000,00
				332.000,00
		T O T A L		1.682.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

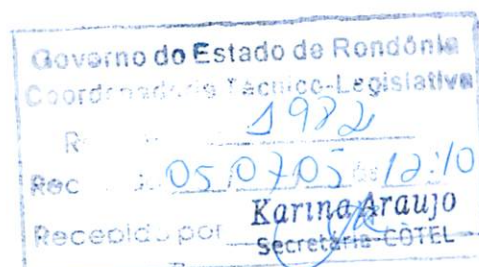
MENSAGEM Nº 111/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.877.700,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005.

Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.877.700,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.877.700,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e setecentos reais) em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, *superávit* financeiro e do excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

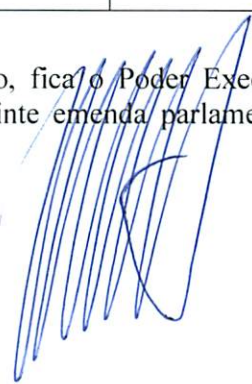
Parágrafo único. O *superávit* financeiro é referente ao apurado no balanço patrimonial da JUCER do exercício de 2004 e o excesso de arrecadação decorre da diferença entre receita realizada e a prevista para o FUNESBOM, no corrente exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social.	2871	44.40.42.00	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotação orçamentária da seguinte emenda parlamentar ao Orçamento Geral do Estado do corrente exercício:





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
202	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social	2871	44.50.42.00	00	50.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será utilizado na realização de convênio com o município de Nova Brasilândia D'Oeste, para a pavimentação do espaço da feira do produtor rural do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
1514.061821243.2600	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.3600	26	15.000,00
TOTAL				15.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
1514.061821243.2600	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.3900	26	15.000,00
TOTAL				15.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
1922.041221015.2254	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3000	40	18.000,00
		3390.3900	40	18.000,00
				36.000,00
1922.231261214.2852	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCER	4490.5200	40	159.700,00
TOTAL				195.700,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821243.1277	REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIRO	4490.5200	26	840.000,00
1514.061821243.2600	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CBMRO	3390.1400	26	10.000,00
		3390.1500	26	30.000,00
		3390.3000	26	50.000,00
		3390.3300	26	20.000,00
		3390.3900	26	227.000,00
				337.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
1922.043311015.2455	AUXÍLIOS TRANSPORTE E SAÚDE	3390.4900	40	35.000,00
1922.041221015.2576	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.4600	40	123.000,00
1922.041221015.2628	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0900	40	700,00
		3190.1100	40	258.300,00
		3190.1300	40	73.000,00
				332.000,00
		TOTAL		1.667.000,00